



Prefeitura de Jaguariáiva

*Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 1460/2001

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar convenio com Entidades Privadas sem fins lucrativos e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convenio com as seguintes Entidade sem fins lucrativos deste Município: **APAE- Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais, CASMI- Centro de Assistência Social Maria Imaculada, Casa de Nutrição e Asilo Lar Bom Jesus** e outras que vierem a ser instituídas, objetivando a ação conjunta, no atendimento das necessidades da população local abrangida pelos programas, projetos e atividades relativas à assistência social geral, a maternidade, à infância, ao menor e o adolescente, à velhice e a comunidade.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo, o município de Jaguariáiva Procedera à concessão de auxílio financeiros mensais às Entidades conveniadas, cujas despesas correrão à conta de dotações oriundas de créditos orçamentários e suplementares a titulo de subvenção Social, tudo em conformidade com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitação e Contratos, e ainda artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, em 21 de maio de 2001.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito